

POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA

Termo de Referência 82/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA	GABRIELLA FLORENCIO FERREIRA DIAS	27/08/2026 08:32 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63995.001856/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº63995.001856/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços continuados de seguro veicular para 03 (três) ambulâncias, mediante a emissão de apólices individuais, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa e cobertura contra danos materiais, corporais e sinistros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ/SPRINTER DIESEL SQW – 3J38 ANO 2023 MODELO 2024 Cobertura Principal Compreensiva (Colisão /Incêndio/Roubo/Furto) LMI: 100% Tabela FIPE + R\$ 18.000,00 (Carroceria)	22764	SVÇ	01	R\$5.377,77	R\$5.377,77
2	AMBULÂNCIA RENAULT /MASTER DIESEL	22764	SVÇ	01	R\$5.441,29	R\$5.441,29

	SRF – 3C88 ANO 2024 MODELO 2025 Cobertura Principal Compreensiva (Colisão /Incêndio/Roubo/Furto) LMI: 100% Tabela FIPE + R\$ 18.000,00 (Carroceria)					
3	AMBULÂNCIA RENAULT /MASTER DIESEL SRZ – 1J75 ANO 2024 MODELO 2025 Cobertura Principal Compreensiva (Colisão /Incêndio/Roubo/Furto) LMI: 100% Tabela FIPE + R\$ 18.000,00 (Carroceria)	22764	SVÇ	01	R\$5.441,29	R\$5.441,29
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$16.260,35

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço continuado, consistente na cobertura ininterrupta de riscos patrimoniais e na prestação de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas para as ambulâncias oficiais, cuja execução se desenvolve de forma contínua ao longo de todo o período de vigência das apólices emitidas.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de risco fixada nas apólices de seguro, na forma do Artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, por caracterizar-se como serviço continuado cuja interrupção desampararia a frota de ambulâncias oficiais.

1.4.2. Em estrito atendimento às normas internas e circulares de governança de contratações da Marinha do Brasil, o contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, até o limite máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, desde que atestada a vantajosidade econômica pela autoridade competente e aceito pela seguradora contratada.

1.5. O contrato ou a Nota de Empenho acompanhada da respectiva apólice emitida pela seguradora oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à cobertura do risco.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado e incluído pelo Documento de Formalização da Demanda nº 72/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado de seguro veicular comercial para fornecer proteção patrimonial integral e assistência emergencial 24h para 03 (três) ambulâncias oficiais da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

3.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes fases indissociáveis:

- **Fase de Ativação (Início do Risco):** Emissão da Nota de Empenho, realização de vistoria prévia (se exigido pela seguradora) e emissão das apólices individuais com início imediato da cobertura do risco.
- **Fase de Execução (Manutenção do Risco):** Cobertura ininterrupta contra sinistros, acidentes, roubos, furtos e assistência 24h em rede referenciada durante os 12 meses de vigência.
- **Fase de Sinistralidade (se houver):** Acionamento da seguradora, reboque do veículo, regulação do sinistro, fornecimento de peças/oficinas referenciadas, pagamento de franquias pela Administração ou indenização integral (100% FIPE) em caso de perda total.
- **Fase de Encerramento:** Quitação integral de possíveis prêmios/parcelas e encerramento da vigência da apólice, sem passivos contratuais remanescentes.

Tabela de Especificação do Produto (Lote Único - Itens 1, 2 e 3)

Especificação Técnica	Detalhamento da Solução Comercial Exigida
Tipo de Cobertura	Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto)
Indenização do Veículo	100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.
Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)	Mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocupante e morte/invalidez.
Danos Materiais a Terceiros (RCF-V)	Mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Danos Corporais a Terceiros (RCF-V)	Mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Cobertura de Carroceria / Adaptação	Mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cobrir a transformação interna de ambulância.
Danos aos Vidros e Lanternas	Mínimo de R\$ 20.000,00 em rede referenciada (para-brisas, vidros laterais/traseiro, retrovisores, faróis normais/LED/X lanternas LED).
Assistência 24 Horas Completa	Sem limite de quilometragem e sem limite de acionamento (Socorro mecânico, reboque, chaveiro, troca de pneus, hospedagem, pane seca e traslado de corpos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade para o serviço de seguro baseiam-se na otimização de recursos digitais e na desmaterialização de processos, devendo a Contratada atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Apólices Desmaterializadas: Toda a emissão de apólices, endossos, cartões de seguro e manuais de assistência deverá ocorrer exclusivamente em formato digital (PDF), reduzindo o uso de papel e insumos de impressão.

4.1.2. Canais Digitais de Atendimento: A seguradora deverá disponibilizar canais eletrônicos ou aplicativos para a abertura, acompanhamento e regulação de sinistros, bem como para o acionamento da assistência 24 horas, priorizando trâmites virtuais.

4.1.3. Destinação Sustentável de Resíduos: Em caso de sinistros com perda parcial regulados em oficinas referenciadas da seguradora, as peças substituídas inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada (reciclagem ou descarte conforme a legislação ambiental).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos, tendo em vista tratar-se de serviço de proteção securitária. As marcas, modelos e características indicados no objeto referem-se exclusivamente à identificação das ambulâncias oficiais de propriedade da Administração que receberão a cobertura.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à presente contratação, por se tratar de prestação de serviços intelectuais/financeiros de cobertura de riscos (seguro), regulados de forma homogênea pela SUSEP.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto principal contratual (a assunção do risco securitário e a emissão das apólices).

4.4.1. Não se considera subcontratação, para fins deste item, a prestação de serviços auxiliares de socorro mecânico, reboque (guinchos), chaveiro, transporte de passageiros ou reparos em oficinas credenciadas pela rede referenciada da seguradora, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade e execução de tais serviços perante a Administração.

Requisitos Operacionais

4.5 Prazo para Emissão das Apólices: A Contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices individuais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6 Vistoria Prévia: Caso a seguradora exija vistoria prévia das ambulâncias, esta deverá ser realizada nas dependências da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação.

4.7. Tempo de Resposta da Assistência 24h: O acionamento de serviços de reboque (guincho) ou socorro mecânico emergencial deverá ser atendido, em quilometro ilimitado, num tempo não superior a 60 (sessenta) minutos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da cobertura securitária (transmissão do risco) ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, mediante a emissão das respectivas apólices individuais.

5.1.2. A contratada poderá realizar vistoria prévia nas 03 (três) ambulâncias oficiais, a fim de confirmar as condições de conservação dos veículos e validar a aceitação do risco.

5.1.3. Em caso de sinistro coberto (colisão, incêndio, roubo, furto ou danos a terceiros), a contratada deverá realizar a regulação do processo, emitindo a autorização formal para o início dos reparos na oficina referenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação exigida pela SUSEP.

5.1.4. Concluídos os reparos decorrentes de sinistro por perda parcial, o veículo deverá ser entregue à Administração em perfeitas condições de uso, segurança e com a garantia dos serviços e peças aplicados pela oficina credenciada.

Local e horário da execução

5.2. A assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, etc.) deverá ser prestada em âmbito nacional, onde quer que o veículo se encontre em trânsito. Os reparos em oficinas referenciadas (perda parcial) deverão ocorrer prioritariamente no município de São Pedro da Aldeia/RJ ou nos municípios limítrofes da Região dos Lagos (Cabo Frio, Araruama, Iguaba Grande e Arraial do Cabo), de modo a garantir a logística operacional da Policlínica Naval.

5.3. Quando necessária a permanência da ambulância nas dependências da oficina referenciada da seguradora para reparos, esta rede credenciada ficará integralmente responsável por sua guarda, integridade e conservação contra furtos, roubos ou avarias.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico ou canais digitais de acionamento de emergência funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

5.5. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

5.5.1. O valor da proposta (prêmio) deve contemplar todas as coberturas mínimas estipuladas (FIPE 100%, APP R\$ 100 mil, RCF R\$ 150 mil, Carroceria R\$ 18 mil e Vidros/Lanternas R\$ 20 mil).

5.5.2. Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como taxas da SUSEP, impostos, custos de apólice, vistorias, encargos sociais e gerenciais.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Aplica-se ao objeto a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela SUSEP, garantindo-se o cumprimento integral das indenizações contratuais e a qualidade de reposição de peças novas e originais do fabricante nas oficinas credenciadas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos complexos de transição ao término do contrato, restando a contratada vinculada estritamente à regulação e liquidação de sinistros ocorridos dentro do período de vigência das apólices, mesmo que o trâmite indenizatório se estenda após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail, plataformas oficiais ou canais digitais de atendimento da seguradora).

6.3. A contratada deverá indicar representante/corretor credenciado para tratar de assuntos relacionados à execução contratual e intermediação operacional junto à companhia seguradora.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor/militar formalmente designado pela Administração.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

6.5.1. Acompanhar os prazos de emissão das apólices individuais e endossos das 03 (três) ambulâncias contratadas;

6.5.2. Verificar o exato cumprimento das coberturas e Limites Máximos de Indenização (LMI) estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5.3. Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, falhas no atendimento da assistência 24h ou atrasos em perícias;

6.5.4. Solicitar correções ou reemissões quando constatadas falhas nas informações contidas nas apólices de seguro ou qualquer desconformidade em relação ao escopo contratado;

6.5.5. Acompanhar e intermediar a abertura de avisos de sinistro perante a seguradora em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto de qualquer um dos veículos oficiais;

6.5.6. Monitorar os prazos legais de regulação de sinistros e liberação de reparos em oficinas referenciadas, fiscalizando o retorno das ambulâncias à atividade operacional;

6.5.7. Atestar o recebimento definitivo do objeto contratado por meio do recebimento das apólices válidas para fins de liberação do pagamento do prêmio.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.7. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual global, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar os procedimentos relativos ao pagamento e eventual aplicação de sanções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas nesta contratação estará sujeito às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título V da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Configuram infrações administrativas específicas da presente contratação, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

7.2.1. Retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a emissão e a entrega das apólices e cartões de seguro além do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.2. Deixar de prestar o atendimento da Assistência 24h (reboque, socorro mecânico, etc.) ou descumprir rotineiramente o tempo de resposta estipulado de 60 (sessenta) minutos;

7.2.3. Recusar-se, injustificadamente, a realizar a vistoria técnica ou a regulação de sinistros nos prazos normativos fixados pela SUSEP e por este Termo de Referência;

7.2.4. Induzir a Administração em erro mediante a apresentação de oficinas credenciadas que não possuam capacidade técnica para o reparo das ambulâncias oficiais.

7.3. Das Penalidades:

7.3.1. Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos diretos à cobertura ou à operação das ambulâncias.

7.3.2. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na emissão das apólices, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do prêmio do item (veículo) correspondente, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3.3. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

7.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedindo o fornecedor de licitar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo.

7.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias na emissão das apólices, sem justificativa aceita, será considerado como inexecução total do objeto, autorizando a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia a rescindir unilateralmente a contratação e aplicar as penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada de forma única e integral, considerando-se o objeto mensalmente executado ou anualmente integralizado mediante a disponibilização das apólices definitivas de seguro.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega das apólices e cartões de seguro em formato digital para conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de ateste que confirme a exatidão das coberturas e limites de indenização exigidos.

8.2. O pagamento do prêmio de seguro será efetuado em parcela única (cota única), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das apólices e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela Companhia Seguradora contratada.

8.3. Rotinas obrigatórias a serem cumpridas para fins de pagamento:

- a) Entrega das apólices individuais e cartões de seguro contendo os dados corretos das 03 (três) ambulâncias;
- b) Confirmação da ativação do risco e disponibilização dos canais de atendimento e da Central de Assistência 24 horas;
- c) Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da seguradora contratada junto ao SICAF; e
- d) Apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de Prêmio emitida diretamente pela Companhia Seguradora, em conformidade com as regras da SUSEP.

8.4. O valor proposto pela contratada deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à cobertura dos riscos e prestação da assistência 24h, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de taxas extras para a Contratante ao longo da vigência.

8.5. Conforme estabelecido no item 5.4.2, a Policlínica Naval fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de franquia em casos de indenização integral (perda total, roubo ou furto) ou em acionamentos de responsabilidade civil a terceiros, restando o pagamento de franquia limitado estritamente a sinistros de perda parcial do próprio veículo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. Procedimento: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote. [5]

9.1.3. Homogeneidade da Frota: As propostas deverão contemplar a totalidade dos 03 (três) itens integrantes do lote único. A adjudicação por itens separados é vedada para garantir a padronização dos serviços de assistência 24h e a unificação da gestão de riscos da frota.

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, correspondendo à prestação do serviço por preço certo e total pelas apólices anuais emitidas.

9.3. Dos Critérios de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Consulta ao SICAF: Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão extraídos prioritariamente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devendo o fornecedor estar com o cadastro ativo e regular.

9.3.2. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal da empresa mediante estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), além das certidões das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.3.4. Regularidade Social: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

9.4. Dos Critérios de Qualificação Técnica

9.4.1. Registro Regulatório Obrigatório: A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, obrigatoriamente, autorização de funcionamento e registro ativo perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em estrito cumprimento ao Decreto-Lei nº 73/1966, sob pena de inabilitação.

9.4.2. Natureza Jurídica do Proponente: O contrato deverá ser firmado diretamente com a Companhia Seguradora (entidade detentora da autorização legal para assunção do risco financeiro e emissão de apólices), constituída sob a forma de Sociedade Anônima (S.A.) ou Cooperativa autorizada.

9.4.3. Vedação a Corretoras como Detentoras: É terminantemente vedada a habilitação de corretoras de seguros na condição de detentoras da contratação ou emissoras do risco. A corretora indicada atuará estritamente na condição de intermediária operacional e representante técnica da seguradora, devendo apresentar procuração ou carta de nomeação emitida pela companhia seguradora principal para operar no certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$16.260,35 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 33903969; e
- V) Plano interno: B406MN02C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho no sistema, sob pena de decair do direito à contratação.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de risco fixada nas apólices de seguro emitas.
- 2.2. Em estrito atendimento às normas internas e circulares de governança de contratações da Marinha do Brasil, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, até o limite máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, desde que comprovadas a vantajosidade econômica e a manutenção do interesse da Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e os prazos de emissão das apólices.
- 3.2. Fornecer à Contratada todos os dados e documentos necessários das 03 (três) ambulâncias para a perfeita emissão e endosso das apólices de seguro.
- 3.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou falhas no atendimento da assistência 24h.
- 3.4. Receber e atestar as apólices emitidas, quando atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.5. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nos prazos e condições estabelecidos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Executar os serviços de seguro veicular para as 03 (três) ambulâncias oficiais, emitindo as apólices com as coberturas e Limites Máximos de Indenização (LMI) exigidos no Termo de Referência.
- 4.2. Operar em estrito cumprimento às normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).
- 4.3. Disponibilizar central de atendimento telefônico ou canais digitais de Assistência 24h operando de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 4.4. Prestar os serviços de guincho/reboque, socorro mecânico e demais auxílios em âmbito nacional, cumprindo o tempo de resposta estipulado.
- 4.5. Responsabilizar-se civil e financeiramente pela liquidação e indenização integral ou parcial dos sinistros cobertos, nos prazos regulamentares da SUSEP.
- 4.6. Emitir endossos corretivos, sem ônus para a Administração, caso sejam constatados erros formais ou incorreções nas apólices de seguro emitidas.
- 4.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo o registro ativo na SUSEP.

4.8. Garantir que os reparos em oficinas referenciadas sejam realizados com a aplicação de peças novas, originais e legítimas do fabricante do veículo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigilo e proteção dos dados pessoais dos condutores e servidores eventualmente acessados em razão do preenchimento das apólices e regulação de sinistros.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas resoluções da SUSEP e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÕES

8.1. As alterações contratuais e endossos de apólices observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Pedro da Aldeia/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução desta contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema eletrônico implica sua plena ciência, concordância e adesão às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, dispensando-se a apresentação do Termo de Ciência e Concordância em documento apartado.

A proposta apresentada será considerada, para todos os fins legais, como declaração de que o fornecedor conhece e aceita integralmente as condições da contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

15. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Com fulcro no Art. 7º da Lei 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade do objeto, submeto à autoridade competente a indicação dos seguintes militares para atuar na presente contratação:

Gestor: 1ºTen (AA) CLEBER MARINS COSTA;
Fiscal Técnico: SO - MO FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA; e
Fiscal Substituto: 3ºSG RUAN CUNHA DA SILVA

Fica dispensada a constituição de equipe de planejamento formal, sendo as atribuições exercidas pelo Gestor, nos termos do Art. 18, § 4º da citada Lei.

16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 O presente processo administrativo dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fulcro no Art. 72, inciso I, c/f Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (e no Art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2021).

16.2. A dispensa do referido artefato digital justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto (seguro veicular de frota padrão) e pelo seu baixo valor estimado (inferior aos limites estabelecidos em lei para a dispensa eletrônica), enquadrando-se como contratação de pronta resposta institucional.

16.3. Os elementos de interesse público, os requisitos operacionais das 03 (três) ambulâncias oficiais e a análise de riscos patrimoniais foram integralmente absorvidos e detalhados diretamente no corpo deste Termo de Referência, garantindo a eficiência, a celeridade processual e a adequada instrução dos autos sem prejuízo ao erário.

17. INFORMAÇÃO DO VEÍCULO

Referente ao Termo de Referência para prestação de serviços continuados de seguro veicular.

1. Objeto

Contratação de prestação de serviços continuados de seguro veicular para 03 (três) ambulâncias pertencentes à frota da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, mediante a emissão de apólices individuais, conforme especificações detalhadas abaixo:

2. Relação de Veículos

VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI
Ambulância	Mercedes-Benz	Sprinter Diesel 2024	2023	SQW – 3J38	013573113227	8AC907643RE231735
Ambulância	Renault	Master Diesel 2025	2024	SRF – 3C88	01392989563	93YF6200XSJ874017
Ambulância	Renault	Master Diesel 2025	2024	SRZ - 1J75	01412708661	93YF6200XSJ907453

3. Condições e observações

Conferência de Dados: Os dados identificadores das 03 (três) ambulâncias (chassi, placa e ano/modelo) deverão ser validados pelo fiscal do contrato no momento da homologação do certame e previamente à emissão das respectivas apólices de seguro, garantindo que não haja erros de digitação que invalidem o risco perante a seguradora.

Regulação de Sinistros e Assistência: A execução dos serviços de assistência 24h e regulação de sinistros para os veículos deve seguir estritamente o escopo estabelecido no Termo de Referência, utilizando a rede referenciada e oficinas credenciadas que apliquem componentes novos e originais de fábrica na recuperação dos bens oficiais.

Garantia Técnica: Aplica-se ao objeto a garantia de cobertura financeira prevista nas condições gerais da apólice aprovada pela SUSEP, sem prejuízo da garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para os reparos mecânicos e de funilaria executados pelas oficinas credenciadas da seguradora contratada, contados a partir da devolução do veículo recuperado à Administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: RATIFICO as justificativas e AUTORIZO a contratação. DESIGNO os militares indicados neste documento para fiscalização.

ANA LUISA DE AREA LEO ALVES

Autoridade competente

CLEBER MARINS COSTA

Responsável pela contratação direta